



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.461, DE 04 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
RECEBER RECURSO E A  
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 585.000,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), conforme repasse do Ministério do Turismo – Programa Turismo Social no Brasil – CT 0336.514-11/2010.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....	1087				
Órgão.....	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Unidade.....	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Função.....	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Subfunção.....	282	MELHORIA INFRAESTRUTURA REDE FISICA			
		LIG. TURISMO			
Programa.....	695	TURISMO			
Projeto/Atividade.....	1.223	SINALIZAÇÃO TURISTICA			
Categoria.....	3.3.90.39.00000000	OUTROS SERV. DE			
		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
Recurso.....	1154	IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO TURISTICA			
Valor.....	R\$ 585.000,00				

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao quarto dia do mês de maio de dois mil e doze.

Registre-se e Publique-se.

  
Simone Azevedo Dias  
Procuradora-Geral do Município

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado(a) às fls. 027  
e publicado(a)  
Em 04 / 05 / 2012

